



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **00175/2017**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 29/10/2015, nos termos do Acórdão de fls. 1290/1300v, publicado no “DOC” de 18/01/2016, constante do **Processo n.º 770.524 - Representação** protocolizada pelo Sr. Vander Oliveira Borges, Coordenador Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio da qual apresenta possíveis irregularidades na prestação de contas de recursos do FUNDEB pela **Prefeitura Municipal de Água Boa**, determinação pelo Tribunal de Contas para realização de inspeção extraordinária na Prefeitura, nos exercícios de 2008 a 2011, determinou a aplicação da **multa** com fulcro no inciso I do art. 83, c/c o inciso II do art. 85 da Lei Complementar n.º 102, de 2008, à Sra. **Karina Almeida Teixeira**, CPF: 025.934.266-16, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura, em 2011, residente e domiciliado na Rua Natinho Freire, n.º 55, Santa Clara, Água Boa, MG, CEP 39.790-000, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$3.170,66** (três mil e cento e setenta reais e sessenta e seis centavos), em razão da irregularidade apontada na alínea “a”, referente à fase interna do certame (edital do Pregão Presencial n.º 001/2011), sendo R\$1.000,00 (um mil reais), e R\$2.000,00 (dois mil reais) por irregularidade, conforme apontado nas alíneas “b” e “e” do item 7 da fundamentação, relativas ao instrumento convocatório. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/03/2017, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal. Ao valor de R\$3.170,66 (três mil e cento e setenta reais e sessenta e seis centavos), será acrescido o valor de **R\$285,36** (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondentes a 9% (nove por cento) de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de **11/06/2016**, perfazendo o valor de **R\$3.456,02** (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 22 do mês de Março de 2017. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00175/2017
PROCESSO: 770.524
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/10/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/01/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/02/2016
VENCIMENTO ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 10/06/2016
RESPONSÁVEL: KARINA ALMEIDA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM 2011
CPF: 025.934.266-16

Multa

Multa aplicada em razão da irregularidade apontada na alínea "a", referente à fase interna do certame (edital do Pregão Presencial n.º 001/2011), sendo R\$1.000,00 (um mil reais), e R\$2.000,00 (dois mil reais) por irregularidade, conforme apontado nas alíneas "b" e "e" do item 7 da fundamentação (fls. 1297v a 1299), relativas ao instrumento convocatório

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
02/2016	R\$3.000,00	1,0568857	R\$3.170,66

Valor Corrigido da Multa: R\$3.170,66

Obs.: O valor histórico da Multa foi corrigido conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2017.

Juros (%)	Juros (Valor)	Valor Total
9	R\$285,36	R\$3.456,02

Valor Corrigido da Multa com juros: R\$3.456,02

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de 11/06/2016, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-08041